

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE SEGURO GARANTIA FUNERAL PLUS**

**UNIMED FORTALEZA CORRETORA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.544.743/0001-00, com sede na Rua Gonçalves Ledo, 777, sala 901, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seus representantes legais, doravante denominada **CORRETORA**.

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA TECNOLOIA CEARÁ – SINDSIFCE**, CNPJ 23.563.257/0001-57, com sede na Rua Aratuba, 01 A, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza-Ce, neste ato representado por seus representantes legais, doravante denominada **SEGURADO**, têm entre si justo e contratado a Assistência Funeral, nos termos abaixo descritos

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O Seguro de Assistência Funeral visa garantir aos BENEFICIÁRIOS indicados pelo Segurado, desde que mantenham vínculo ativo, o serviço de sepultamento ou da cremação, se for o caso, em consequência do falecimento (dos BENEFICIÁRIOS).
- 1.2. O Seguro de Assistência Funeral Individual tem por objeto a prestação de serviços funerais ou reembolso de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme descritivo do manual em anexo a este termo, a todos os usuários do contrato 31162, pelo prazo abaixo definido, com idade até 79 anos, 11 meses e 29 dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 2.1. Os USUÁRIOS indicados pelo CONTRATANTE estarão cobertos pelo Seguro de Assistência Funeral Individual enquanto o contrato de plano de saúde estiver vigente, a contar de 01/11/2020, sem custo adicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

- 3.1. A cobertura de Assistência Funeral abrange a morte dos BENEFICIÁRIOS indicados pelo Segurado, em qualquer parte do mundo. Os serviços de sepultamento ou cremação (apenas nas cidades que dispõem desse serviço) ficam restritos ao município de domicílio e moradia habitual dos BENEFICIÁRIOS indicados pelo Segurado no território brasileiro.

**CLÁUSULA QUARTA: COBERTURA**

- 4.1. Os serviços oferecidos pelo seguro de Assistência Funeral estão expressos no manual do Seguro de Assistência Funeral em anexo que é parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA: EXCLUSÕES**

- 5.1. Consideram-se excluídos dos serviços previstos no seguro ora contrato as seguintes despesas:

- a) A Assistência 24 horas não assumirá qualquer responsabilidade referente ao ato de exumação e destino dos ossos, dado o término do prazo de locação de jazigo.
- b) Roupas em geral;
- c) Missa de 7º dia;
- d) Xerox da documentação;

- e) Café;
- f) Bebidas;
- g) Refeições em geral;
- h) Compra de Jazigo;
- i) Confeção de gaveta em túmulo de terceiro;
- j) Lapidés e/ou gravações;
- k) Cruzes;
- l) Reforma em geral no jazigo;
- m) Exumação de terceiro em jazigo da família;
- n) Custo de capela, sepultamento e cremação superior aos praticados pelo Município;
- o) Despesas de qualquer natureza que não estejam relacionadas diretamente com o funeral, sem autorização da Central de Atendimento, não previstas nestas Condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – INCLUSÃO E INFORMAÇÕES:**

6.1. O **SEGURADO** declara sua ciência e concordância com a inclusão dos seus filiados e familiares dos filiados, denominados **BENEFICIÁRIOS** ao Programa de Seguros, que disponibilizará Serviço de Assistência Funeral Individual (com reembolso de R\$ 6.000,00), conforme descrição do produto anexada a este Termo.

6.2. O **SEGURADO** se responsabilizará pela comunicação dos serviços oferecidos pelo seguro de Assistência Funeral expressos no manual do Seguro de Assistência Funeral em anexo aos **BENEFICIÁRIOS** por si indicados.

6.3. As Partes declaram zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações compartilhadas, não podendo divulgar seu conteúdo, documentos, métodos operacionais, sob pena de arcar com prejuízos que vier causar a qualquer das Partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO.**

7.1. Poderá, qualquer das partes, rescindir o presente instrumento a qualquer momento, desde que comunique por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

8.1. Elegem as partes o foro da comarca Fortaleza/CE como competente para conhecer qualquer dúvida relacionada com o presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que possa ser

E por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2020

De acordo:



**Rozana Rodrigues Lemos**  
**SINDSIFCE - Seção Sindical**

DocuSigned by:  
**JESSICA MARTINS CARNEIRO**  
381874DA8865491...

**UNIMED FORTALEZA CORRETORA  
DE SEGUROS**